



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE COLARES
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 155 /2020 de 15 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre alteração do sentido da Travessa XV de Novembro e dá outras providencias.

O Sr. **FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Colares, faço saber, em cumprimento ao dispositivo na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Determina a alteração do sentido de mão dupla para o trafego de veículos, da Travessa XV de Novembro, passando a ter um único sentido, direção entrada na cidade de Colares.

Art. 2º. As vias de saída da cidade de Colares passarão a ocorrer pelas seguintes vias de acesso, delimitadas pelo seguinte perímetro: **Travessa Marechal Deodoro da Fonseca** indo pela **Avenida Nossa Senhora da Conceição**; e **Rua São Gerônimo**, indo pela **Avenida Nossa Senhora da Conceição**.

Art. 3º. As vias de escoamento ou saída da cidade dar-se-á pela **Avenida Nossa Senhora da Conceição**, que delimita as vias de escoamento da cidade, passando a ter sentido duplo para trafego de veículos.

Art. 4º. Revoguem-se todas as disposições em contrario.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Miguel Ferreira Gondim, em, 15 de abril de 2020.


FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colares

Certifico que a presente Lei foi registrada em livro próprio Lv: _____, constantes nas páginas ___ a ___. Eu, Antônio Carlos Monteiro de Oliveira, Secretário Municipal de Administração, a fim publicar em ___/___/2020.